



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 150/2022

VALIDADE: 2 anos
(A partir da assinatura)

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 65 **BAIRRO:** Centro

CEP: 20031-170 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ

TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO: (21) 21445-473 / gustavo.limp@petrobras.com.br

NÚMERO DO PROCESSO: 02022.000336/2014-53

REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Limp Nascimento

CTF: 247844

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até 2 anos observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta autorização não permite:

- Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- Exportação de material biológico;
- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2 Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4 A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5 O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6 O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7 A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8 Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9 Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno

imediatamente à natureza ou à soltura.

1.10 Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11 Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12 O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13 Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

CTA – Serviços em Meio Ambiente Ltda

CNPJ/CPF: 39.793.153/0001-79

CTF: 201193

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Kurazo Mateus Okada Aguiar

CPF: 517.545.842-68

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (96) 99158-6848 / kurazookada@hotmail.com

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 1	4.282871	-51.358837	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 2	4.420438	-51.540364	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 3	4.46291	-51.506386	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 4	4.324187	-51.33057	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 1	3.713078	-51.197372	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 2	3.939518	-51.192987	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 3	3.93701	-51.066637	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 4	3.712171	-51.068887	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 1	2.999967	-51.062992	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 2	3.22798	-51.084753	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 3	3.225923	-51.015496	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 4	2.99951	-50.991601	Calçoene/Amapá-AP

Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 1	2.082818	-50.381644	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 2	2.054404	-50.451786	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 3	2.136778	-50.494772	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 4	2.160854	-50.432284	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 1	1.902947	-50.465279	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 2	1.991176	-50.507706	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 3	2.004524	-50.482215	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 4	1.921168	-50.433216	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 1	1.917566	-50.336441	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 2	2.025213	-50.376302	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 3	2.036898	-50.358012	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 4	1.953059	-50.306352	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 1	1.605464	-50.024433	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 2	1.786045	-50.082029	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 3	1.706188	-49.918572	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 4	1.602192	-49.894212	Amapá/Amapá-AP

Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 1	1.374042	-49.926007	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 2	1.587619	-49.944821	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 3	1.590431	-49.87511	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 4	1.374956	-49.852116	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 1	1.20189	-50.146225	Cutias/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 2	1.307081	-50.142388	Cutias/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 3	1.324645	-49.872677	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 4	1.239905	-49.899603	Macapá/Amapá-AP

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Aves	Amostragem por censo - Para cada Unidade de Conservação serão implantados três setores homogêneos, com fisionomia de manguezais, litoral avegetado (praias e bancos de lama) e matas paludosas. Para cada setor serão implantados seis transectos onde serão sorteados três deles a cada campanha para realização das amostragens por dois dias consecutivos em cada transecto, durante a manhã e fim de tarde.	Binóculos Olympus DPS I 7x35, Binóculos Kahles Helia 42 RF Laser Rangefinder 10x42, Binóculos Eagle Optics 10x42 e Binóculos Nikon Monarch 5 10x42. As câmeras serão a Nikon D5100 com lente 55-300 mm 5.6 VR, Nikon D800 com Lente 300 mm F4 e Canon PowerShotSx60. Os Gravadores Zoom H1n, Tascam DR-07X e drone modelo Dji Mavic Mini 2.

Aves	Amostragem por captura - Para cada Unidade de Conservação serão implantados três setores homogêneos, com fisionomia de manguezais, litoral avegetado (praias e bancos de lama) e matas paludosas. Para cada setor serão implantados seis transectos onde serão sorteados três deles a cada campanha para instalação das redes de neblina, para captura, marcação com anilhas CEMAVE e instalação de geolocalizadores. O esforço será de dois dias consecutivos em cada transecto, durante à noite.	Serão utilizadas 10 redes de neblina com dimensões de 9 m de comprimento por 2,5 m de altura e malha de 32 mm captura. Serão utilizados 12 transmissores modelo PinPoint GPS Argos e 45 geolocalizadores do tipo M-Series modelo MK5093. Os exemplares serão marcados com anilhas CEMAVE.
------	--	---

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	email
IEPA	Material biológico coletado durante a execução do Censo Espaço-temporal de Aves de Ecossistemas Costeiros e Migratórias.	Rod. J.K, km 10 – Fazendinha – Macapá (AP) – CEP 68.912-250	(96) 3212-5357	arisobrinho@hotmail.com

2.5 Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas no processo de licenciamento ambiental Ibama nº 02022.000336/2014-53.

2.6 A eventual captura/coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e Anexos CITES deverá ser imediatamente comunicada ao IBAMA.

2.7 Os espécimes oriundos desta autorização não poderão ser comercializados.

2.8 Esta autorização é válida somente para o atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado no âmbito do processo de licenciamento Ibama nº 02022.000336/2014-53, sendo vedado seu uso para outras atividades.